



GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 1.245/2013

*Autoriza o Poder Executivo a conceder
Incentivo Industrial à Empresa ADAIR JOSÉ
BISOL ME.*

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, e Eu, JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o crescimento das empresas, inclusive aquelas que geram empregos e contribuem para o desenvolvimento econômico do Município de General Carneiro:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei nº 1195/2012, autorizado a conceder Incentivo Industrial à empresa *ADAIR JOSÉ BISOL ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.453.236/0001-37, tendo como ramo de atividade a fabricação de produtos de carne, em função da instalação no município de estabelecimento fabril.

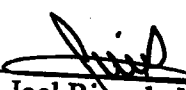
Art. 2º O incentivo consiste na cessão de imóvel a ser locado pelo município, pelo período de 12 (doze) meses, com início no mês de março de 2013, até o limite de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º Todos os direitos e obrigações decorrentes desta Lei serão objeto de contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 4º O auxílio recebido deverá ser restituído ao Município, caso a empresa beneficiada não cumpra com as obrigações assumidas em contrato.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2013.


Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal